



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**Edital SETEC Nº 005/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE  
ESPAÇO PÚBLICO – FOOD TRUCKS E FOOD BIKES – NA 4ª ESQUINA DA  
CULTURA DE GUARAPARI**

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público o Chamamento para o credenciamento e seleção de pessoa jurídica para comercialização de alimentos em **FOOD TRUCKS e FOOD BIKES** - em vias públicas durante a 4ª Esquina da Cultura que acontecerá nos dias 22, 23, e 29,30 de julho de 2022. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari.

**1.0 Do Objeto:**

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento e seleção de interessados na autorização de exploração espaços públicos destinados a comercialização de alimentos e bebidas em veículos (Food Trucks, Food Trailer e Food Bikes) na 4ª Esquina da Cultura;

1.2 Food Truck: Caracterizado como veículo automotor autônomo sendo trailers, vans, peruas e pequenos caminhões operando em locais permitidos dentro das leis de zoneamento. As tradicionais peruas ambulantes têm em média 3 m de comprimento e os caminhões cerca de 5 m.

1.3 Food Trailer - Caracterizado como veículo rebocável;

1.4 Food Bike - Caracterizado como uma bicicleta gastronômica composta por uma plataforma preparada para suporte de peso.

1.5 A área pública localizada na Avenida Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES, destinada aos Food Trucks, Food Trailer e Food Bikes distribuídas através da classificação e carga elétrica disponível onde as vagas disponíveis serão apresentadas para escolha, em reunião com os habilitados através deste edital.

1.6 Serão disponibilizadas 36 vagas no total, distribuídas da seguinte forma:

- 28 (vinte e oito) vagas para Food Truck e Food Trailer.
- 08 (oito) vagas para Food Bike.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

## **2. Das Inscrições**

2.1 Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

2.2 O credenciamento será realizado na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura- SETEC- de Guarapari, situada na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari, no horário de 09:00 as 17:00 horas, através da ficha de inscrição padrão (Anexo 1), acompanhada de toda a documentação exigida abaixo:

I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;

II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;

III – Comprovante de residência;

IV- Cópia do documento de veículo automotor utilizado,

V – Foto do Veículo atualizada (2022) internas e externas no formato JPG ou PNG;

VI– Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

VII – Cópia do protocolo ou Alvará da Vigilância Sanitária

VIII - No caso das Food Bikes será necessária a apresentação da documentação do proprietário.

- a) Cópia da Identidade e CPF do responsável,
- b) Comprovante de residência

**2.3 Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.**

2.4 Não serão aceitos, pedidos de inclusão de documentos.

2.5. As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

2.6 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

2.7 O Food truck/food trailer e/ou food bike somente poderá comercializar o produto indicado no ato da inscrição entre eles (bebidas, doces, comida). Os veículos de comida não poderão comercializar bebidas alcoólicas



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

2.7. Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Inscrição	23/05/2022 a 08/06/2022
2.	Resultado Preliminar	13/06/2022
3.	Recurso	14/06/2022
4.	Resultado Pós Recurso	17/06/2022

**3. Dos Critérios de Classificação – Pontuação.**

I - Comerciantes residentes no Município de Guarapari.

II - Pessoas jurídicas: Computando um ponto para cada ano desde do início de suas atividades.

III - Veículo cadastrado.

IV – Certificado de curso de qualificação sendo 2 pontos cada curso.

IV- Havendo empate, o critério de desempate será o maior tempo de existência do CNPJ.

**4. Exigências**

4.1 Serão permitidos os Trucks com tamanho máximo de 5 metros e carga elétrica de até 15 KVAs).

4.2 Indicação dos alimentos que pretende comercializar (alimentos elaborados previamente por completo e/ou alimentos manipulados);

4.3 O Credenciado deverá manter o Food Truck, Food Trailer e Food Bike em perfeitas condições de higiene, a limpeza deverá ser efetuada ao longo do dia e logo após o fechamento do estabelecimento.

**5- Das Taxas:**

a) Food Truck e Food Trailer: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

b) Food Bike: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

5.1 A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

5.2 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de desclassificação, resultando na convocação do suplente.

5.3 Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas no período estabelecido.

5.4 O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento a “Autorização de uso de espaço público”.

5.5. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

5.6 Após publicação do resultado final será convocado os permissionários devidamente habilitados neste edital, para realização da sessão de escolha das vagas disponíveis na Avenida Joaquim da Silva Lima, respeitando a ordem classificatória.

5.7 As vagas escolhidas poderão sofrer alteração devido a necessidade da organização do evento.

## **6- Do Prazo de Validade**

6.1 - A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento da 4ª Esquina da Cultura, isto é, nos dias 22, 23 e 29,30 de julho de 2022.

6.2 – O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

## **7- Da Comissão**

7.1 Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Felipe Tasca Gomes.

b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Aline Laiber Santos de Oliveira Passos.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

c) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Gladys Arruda de Moraes.

d) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC): Samuel dos Santos Silva.

7.2 Ficam instituídos Fiscais:

A fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SETEC, e dará por meio da servidora **ALINE LAIBER SANTOS DE OLIVEIRA PASSOS**, Supervisora de Empreendedorismo, matrícula 14898 e sua suplente **GLADYS ARRUDA DE MORAES**, Gerente de Seleção e Ordenamento Turístico, matrícula 3020932.

### **8- Das Obrigações Específicas:**

8.1 A instalação dos Food Truck e Food trailer deverá ser iniciada dia 21/07/2022, e sua retirada no dia 31/07/2022.

8.2 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

8.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

8.4 Os proprietários do Food Truck, Food Trailer e Food Bike responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

8.5 Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

8.6 Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

8.7 Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento do Food Truck, Food Trailer e Food Bike.

8.8 O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

8.9 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

8.10. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

8.11 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.

8.12 Respeitar o local demarcado para a instalação do Food Truck, Food Trailer e Food Bike, os permissionários deverão utilizar mesas e cadeiras de madeira, sendo no máximo 5 mesas e 20 cadeiras (não serão aceitas cadeiras e mesas plásticas).

8.13 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

8.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

### **9-Das Proibições:**

O INTERESSADO não poderá:

9.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

9.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

10.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital;

9.4 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

9.5 Lançar, na área ou nos arredores dos Food Truck, Food Trailer e Food Bike, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

9.6 Comercializar produtos em embalagem de vidro.

9.7 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck, Food Trailer e Food Bike.

### **10. Das Multas e Penalidades:**

10.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor do DAM por:

a) Utilizar embalagens de vidro;

b) Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck, Food Trailer e Food Bike.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

10.2 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

**Guarapari/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Helione Bacovis Lobo Leite  
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Alimento/Bebida:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
Comprovante de residência no Município;	
Cópia do documento de veículo automotor utilizado;	
Foto do Veículo atualizada (2022) internas e externas no formato JPG ou PNG;	
Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
Cópia do protocolo ou Alvará da Vigilância Sanitária	

---

Funcionário SETEC

---

Proponente